



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Cristão, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente no Primeiro Domingo do mês de junho.

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Cristão, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o “Dia Municipal do Cristão”, a ser comemorado anualmente, no primeiro domingo do mês de junho.

Segundo o último Censo realizado pelo IBGE, 87% (oitenta e sete por cento) da população brasileira professa a fé cristã, reunidos em igrejas de diversas denominações. A instituição do Dia Municipal do Cristão visa homenagear todos os adeptos do maior segmento religioso existente no nosso País.

No ponto, a proposição se apresenta como medida laudável, porquanto os valores religiosos, éticos e morais cultivados pelo povo cristão, constituem fundamento de alta expressão na constituição da sociedade brasileira, sendo oportuna a instituição de uma data comemorativa que os exalte e promova seu permanente fortalecimento, a par das comemorações litúrgicas específicas próprias de cada segmento cristão.

A propósito, não se olvidem, nobres pares, que o centro da fé cristã se situa na pessoa de Jesus Cristo, reconhecido como Deus feito homem, e no mistério da Santíssima Trindade, que corresponde à existência de um só Deus em três Pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo.

Importa ressaltar que, se ao longo da história, houve desdobramentos institucionais e doutrinários na profissão da fé cristã, destacando-se, entre eles, o Cisma ocorrido no século XI e a Reforma Protestante, no século XVI, dando origem ao surgimento de várias denominações eclesiais, esses fundamentos firmados nos primórdios do cristianismo são os mesmos para todos.

Destarte, o primeiro domingo do mês de junho foi escolhido por ser a data de quatro concílios: um de Nicéia, realizado no ano de 325, dois de Constantinopla, ocorridos nos anos de 381 e 553, e um de Éfeso, no ano de 431.

Considerada a relevância desses eventos para a consolidação dos fundamentos da fé cristã, bem como as datas em que se realizaram, propõe-se a instituição do primeiro domingo do mês de junho como o Dia Municipal do Cristão, como momento de celebração unificador de todos os cristãos.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do “Dia Municipal do Cristão” e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para os municípios que professam a fé cristã.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 26/05/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0389369** e o código CRC **BDF5846D**.